



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**TERMO ADITIVO Nº.: 08**

**AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 12/2017**

**Processo Administrativo nº.: 23/2017**

**Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 12/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo neste ato pelo senhor **SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, e, de outro o lado, a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **54.228.648/0001-49** com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, Sr. **JAQUES PONTES CASALECCHI**, e;

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 12/2017.
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

**RESOLVEM**, as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Fica, o Termo de Colaboração nº.: 12/2017, com as alterações inseridas pelos Termos Aditivos, prorrogado por mais 272 dias, com início em 03.02.2018 e término em 02.11.2018, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 12/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES**

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 12/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de



## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

### Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

R\$ 4.049.100,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil e cem reais) em 09 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.

- 2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
- 2.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 3.504.600,00 (Três milhões, quinhentos e quatro mil e seiscentos reais).
- 2.1.2. Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
- 2.1.3. TOTAL GERAL: R\$ 4.049.100,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil e cem reais).

### CLÁUSULA 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

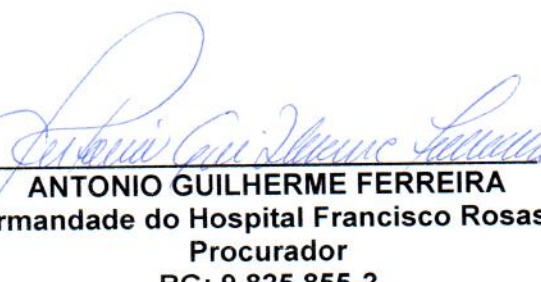
3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do CONTRATO INICIAL, dos TERMOS ADITIVOS N° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 02 de fevereiro de 2018.

  
SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal  
RG: 32.510.985-0  
CPF: 286.040.788-00

  
JAQUES PONTES CASALECCHI  
Irmandade do Hospital Francisco Rosas  
Provedor  
RG: 15.690.769  
CPF: 047.432.338-28

  
ANTONIO GUILHERME FERREIRA  
Irmandade do Hospital Francisco Rosas  
Procurador  
RG: 9.825.855-2  
CPF: 850.082.228-72